DECRETO Nº 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 22/01/2026
Chapadão do Céu 22/01/2026

"Altera o art. 3º do Decreto nº 20, de 07 de fevereiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 99, inciso VI, e pelo art. 155, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 20, de 07 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O regime de Suprimento de Fundos, quando destinado ao custeio de despesas decorrentes de atividades de representação do Município, fora da área territorial, e quando inviabilizada a submissão ao processamento regular da despesa, será concedido por pessoa, observado o limite máximo diário, nos seguintes valores:

I – Almoço: até R$ 80,00 (oitenta reais);
II – Jantar: até R$ 80,00 (oitenta reais);
III – Hospedagem: até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º Os limites previstos neste artigo deverão observar o disposto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o limite máximo global fixado para o regime de suprimento de fundos, atualizado a cada exercício financeiro."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL